Câmara

OK' índice

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.567, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Ministério da Previdência e Assistência Social, com a interveniência do INSS, para a operacionalização da compensação previdenciária.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Ministério da Previdência e Assistência Social, com a interveniência do Instituto Nacional do Seguro Social, para a operacionalização da compensação previdenciária de que trata a Lei n.º 9.796, de 05 de maio de 1999, o Decreto n.º 3.112, de 06 de julho de 1999, alterado pelo Decreto n.º 3.217, de 22 de outubro de 1999, e a Portaria/MPAS n.º 6.209, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de dezembro de 2000.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP: 95780-000 - **Montenegro/RS** - Tel.: (051) 632-4333 - Fax: (051) 632-4594